

POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA



PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19 -II

Reabertura a 18 Maio (Creche) e 01 Junho (Jardim de Infância) 2020

Índice

1. Introdução	3
2. Objetivos	4
3. Âmbito da Aplicação	5
4. Coordenação Equipa Operativa	5
5. Atividades Essenciais e prioritárias	6
6. Medidas de prevenção e controlo	7
6.1 Instruções para as funcionárias	7
6.2 Comportamentos de salvaguarda de contágio para colaboradoras/funcionárias:	8
6.3. Instruções para as Funcionárias perante as Crianças em caso de apresentação de sintomas	8
6.4. Medidas Gerais de prevenção adotadas por colaboradores e utentes	9
I - Higiene pessoal	9
II - Ambiente escolar	9
III - Adaptação de regras emitidas pela DGS	10
IV - Sala de isolamento	11
V - Distanciamento social e regras de higiene	11
VI - Adoção das medidas recomendadas pela DGS	12
7. Elaboração e divulgação do plano	14
8. Avaliação	14
Anexos	15

1 . Introdução

A elaboração de um plano de contingência insere-se numa estratégia de prevenção que visa a gestão operacional de incidentes ou pandemias virais (COVID-19), protegendo a vida das crianças e trabalhadores da instituição.

O referido plano tem como prazo de vigência o corrente ano letivo e até que seja necessário em virtude da pandemia COVID- 19 e deve ser encarado como um conjunto de orientações passíveis de ser ajustadas à fase de intensidade e gravidade da pandemia, de acordo com as orientações emitidas pela DGS (Direção Geral de Saúde).

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas, sendo que normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave como a pneumonia. COVID-19 é o nome dado a este novo coronavírus que foi identificado pela primeira vez em humanos na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, China, tendo sido confirmados casos em vários outros países, como no caso de Portugal.

Pretende-se que este plano seja orientador da atuação a seguir para garantir a continuidade da atividade do ano letivo. No entanto, em caso de grande agravamento da situação, a Direção, em conjunto com o Delegado de Saúde terão de tomar medidas mais urgentes e se necessário encerrar a instituição enquanto a pandemia perdurar.

As orientações presentes neste Plano de Contingência II visam adaptar as condições de funcionamento da Instituição para prevenir a contenção de contágio aquando da reabertura decretada pelo Governo Português a 18 de Maio (valência de Creche) e 01 de Junho (valência de pré-escolar) do presente ano de 2020 e vigorará enquanto se julgar necessário perante a situação pandémica do país.

2. Objetivos

O presente plano de contingência pretende minimizar o impacto de uma emergência, assim como estabelecer regras de contacto social e limpeza/desinfecção de espaços, visando a continuação do trabalho educativo e da componente de apoio à família, decretada pela reabertura da instituição, protegendo as crianças e os trabalhadores, tendo como principais objetivos:

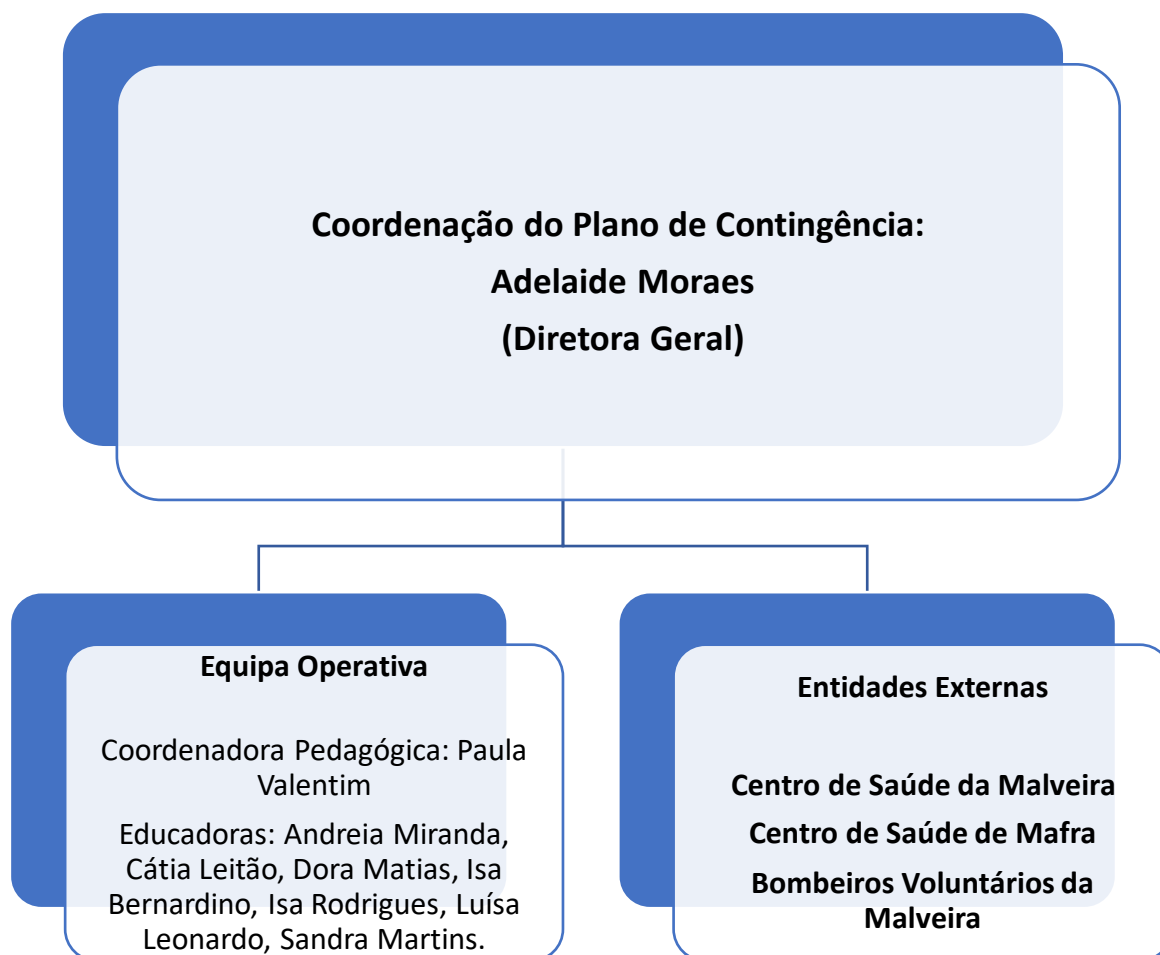
- Salvar a vida e a saúde das crianças e trabalhadores através de aconselhamento preventivo, eficaz sobre cuidados de saúde e disponibilização de informação e meios de proteção individual e coletivos adequados;
- Estabelecer regras de funcionamento que privilegiem a minimização de contactos passíveis de contágio, nomeadamente no uso de espaços coletivos;
- Incrementar hábitos de higienização/desinfecção dos espaços utilizados segundo as orientações da DGS;
- Definir comportamentos de salvaguarda e proteção de possíveis contágios a seguir pelas funcionárias/colaboradoras;
- Dar conhecimento aos encarregados de educação e famílias das crianças das regras de segurança de saúde que sejam possíveis de implementar na instituição.

3. Âmbito de Aplicação

O Plano de contingência estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível do PASM, bem como, o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente com as entidades nacionais de saúde.

O Plano de contingência será revisto e atualizado sempre que se justifique, quer por decisão da Direção, quer por adequação às orientações das Entidades Nacionais de Saúde.

4. Coordenação e Equipa Operativa



A coordenação global deste Plano será assumida pela Direção da instituição (PASM), representada pela Diretora Geral, apoiada por uma Equipa Operativa e entidades externas.

5. Atividades Essenciais e Prioritárias

Perante um cenário de elevado absentismo de funcionários, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da instituição são as seguintes:

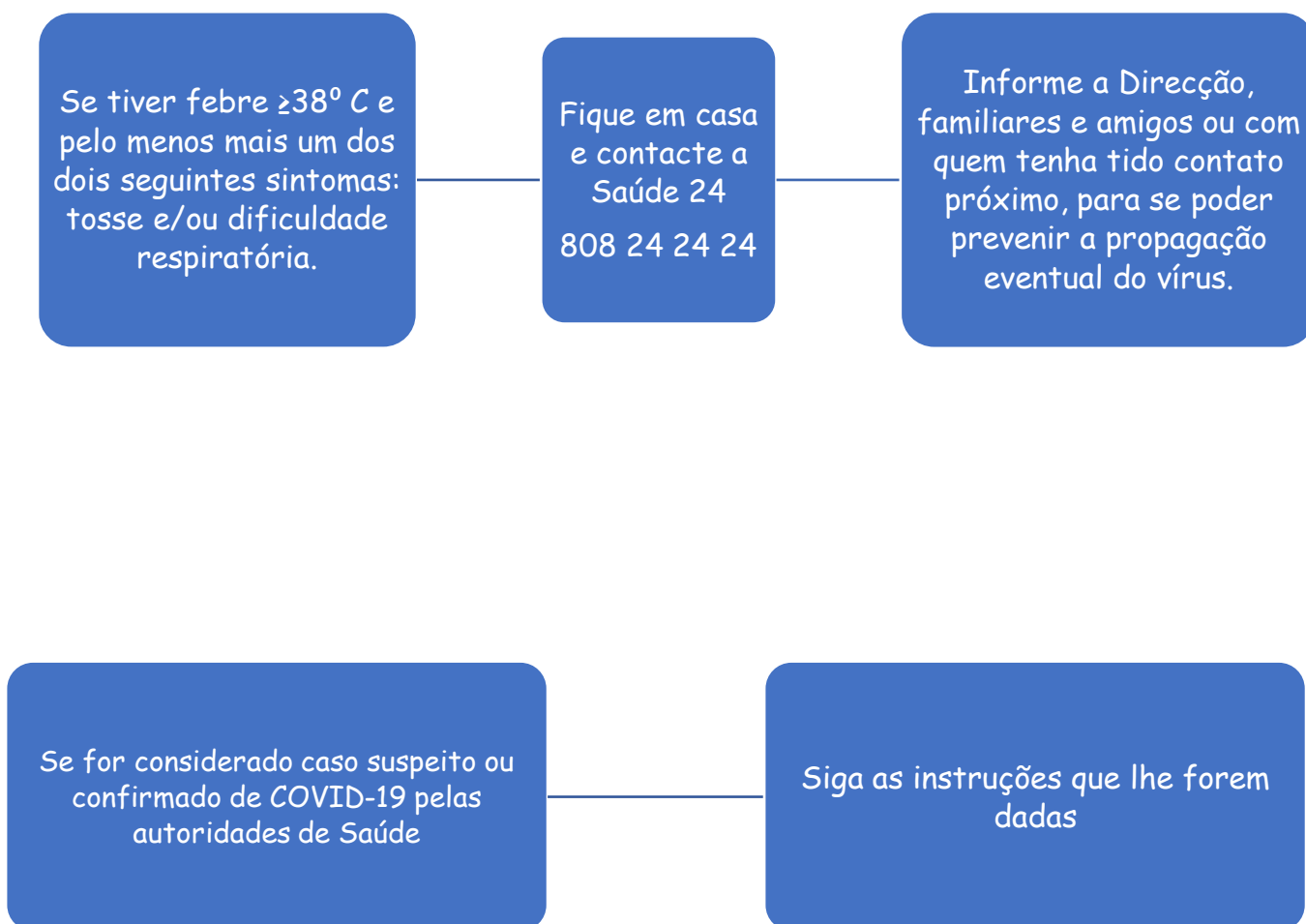
Serviços Administrativos	1 elemento
Cozinha **	2 elementos
Limpeza e desinfecção das instalações **	1 elemento
Berçário 1 *	2 elementos
Berçário 2 *	2 elementos
Sala 1 dos 12/24 meses (Branca) *	2 elementos
Sala 2 dos 12/24 meses (Vermelha) *	2 elementos
Sala 1 dos 24/36 meses (Azul) *	2 elementos
Sala 2 dos 24/36 meses (Rosa) *	2 elementos
Sala dos 3 anos (Amarela) *	2 elementos
Sala dos 4 anos (Laranja) *	1 elemento
Sala dos 5 anos (Verde) *	1 elemento
Cumprimento de Plano de Emergência e Evacuação da Instituição	Todos os Elementos presentes

* Nota - Na falta dos funcionários previstos, haverá possibilidade de encerramento das salas.

**Nota - Já estão contemplados contatos externos para situações de emergência.

6. Medidas de Prevenção e Controlo

6.1 Instruções para as Funcionárias



Nota 1 - Se tiver contato próximo com um caso provável ou confirmado, siga as instruções de higiene pessoal recomendadas, informe a Direcção e esteja atento a eventuais sinais de doença.

Nota 2 - Em anexo encontra-se o fluxograma desta situação recomendada pela DGS.

6.2 - Comportamentos de salvaguarda de contágio para colaboradoras/funcionárias:

- Medição de temperatura à entrada ao serviço;
- Utilização de farda (bata) que será lavada diariamente;
- Uso de calçado só para as instalações;
- Uso de máscara e/ou viseira com máscara certificada ;
- Lavagem frequente das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Distanciamento social entre pares e com as crianças, sempre que tal seja exequível;
- Realização prévia de um teste de COVID 19 para despiste de doença antes da abertura prevista.

6.3 Instruções para as Funcionárias perante as Crianças em caso de apresentação de sintomas:

- 1) Quando a criança/utente apresentar sintomas (temperatura acima dos 38° e tosse ou dificuldade respiratória, problemas gastrointestinais e/ou dores musculares) deverá ser encaminhada para a sala de isolamento/recobro, acompanhada por um adulto da sala (caso estejam 2 adultos em sala);
- 2) No caso de só estar um adulto em sala, este deverá contactar a secretaria no sentido de avisar os pais e solicitar a presença da auxiliar das entradas/saídas (Ana Filipa) para ficar com a criança na sala de isolamento até à chegada dos pais;
- 3) Se a criança aceitar, deverá usar máscara;
- 4) Abrir porta da sala de isolamento para ventilação;
- 5) Os pais deverão ser avisados de imediato e sensibilizados no sentido de vir buscar a criança o mais urgente possível e, no local do isolamento, o responsável pela criança será aconselhado a ligar para o SNS 24;
- 6) Registrar os dados da ocorrência em folha própria, nomeadamente sintomas, horas de entrada no isolamento, horas de saída da criança e possíveis contactos durante a frequência da criança na instituição;
- 7) Após a saída da criança a folha de ocorrência da situação deverá ser deixada no dossier da sala (registos entradas/saídas);

- 8) A criança em causa deverá sair da instituição por um circuito diferente (corredor de acesso a porta principal - secretaria)
- 9) Todas estas folhas serão posteriormente entregues à Coordenadora Pedagógica para arquivamento em dossier próprio (COVID 19)
- 10) A criança em causa será obrigada a respeitar o período de isolamento recomendado pela DGS em casos suspeitos de infeção por coronavírus.

6.4 Medidas Gerais de prevenção adotadas por colaboradores e utentes:

I. Higiene Pessoal:

- 1) Praticar etiqueta respiratória: Evitar tossir ou espirrar para as mãos, tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contato com secreções respiratórias, o que minimiza a disseminação de doenças respiratórias;
- 2) Praticar higiene das mãos (Anexo 2), como medida mais importante de prevenção de doenças contagiosas;
- 3) Alterar procedimentos de conduta social, designadamente na frequência e/ou a forma de contacto entre pares.

II. Ambiente Escolar:

- 1) Disponibilização de desinfetante de mãos na entrada e saída da instituição;
- 2) Utilização de desinfetante específico para lavagem das instalações e materiais;
- 3) Lavagem/desinfecção frequente de todos os espaços de uso coletivo;
- 4) Arejamento frequente dos espaços;
- 5) Difundir informações para controlo da infeção na Instituição;
- 6) Utilização de sala de isolamento/recobro em caso de identificação de utentes com pelo menos dois dos três sintomas enunciados pela DGS, até à saída dos mesmos da Instituição.
- 7) As visitas ao exterior não são permitidas;

- 8) A realização de visitas à nossa instituição por pessoas externas à instituição está neste momento interdita (visitas à escola, festas de aniversário e outros)
- 9) Só serão permitidas entradas de pessoas alheias à instituição em caso estritamente necessário, como para manutenção de equipamentos e sempre com uso de pezinhos descartáveis, desinfecção das mãos, utilização de luvas e respeito pela etiqueta de distanciamento social;
- 10) Desinfecção diária de equipamentos e superfícies em espaço de sala e em espaços coletivos.

III - Adaptação de regras emitidas pela DGS para a reabertura de estabelecimentos educativos em equipamentos sociais a partir de 18 Maio (Creche) e 01 Junho (jardim de Infância):

- 1) Deve ser limitado o número de responsáveis por criança nas entradas e saídas (apenas um adulto por criança) sendo que não é permitida a entrada dos mesmos nas instalações;
- 2) Os pais deverão respeitar as regras de distanciamento social no espaço de entradas e saídas;
- 3) As crianças/utentes devem usar calçado apenas para uso nas instalações, que deve ser calçado à entrada/saída pelos pais;
- 4) O calçado que as crianças trazem da rua deve ser levado pelos pais;
- 5) Não é permitido a entrada de brinquedos ou outros objetos trazidos de casa, à exceção de fraldas ou outro tipo de material estritamente necessário e que será desinfetado;
- 6) Equipamentos de transporte de crianças como carrinhos ou "ovos" não poderão ficar no interior;
- 7) À entrada de cada criança, uma colaboradora irá medir a temperatura com termómetro indicado para o efeito (termómetro de infravermelhos), não podendo haver registos da mesma;
- 8) O registo de entradas/saídas das crianças será efetuado apenas pela funcionária;

- 9) A mesma funcionária irá chamar uma auxiliar da sala para vir acolher/entregar a criança;
- 10) Privilegia-se durante este período o contato através de e-mail ou telefone, em detrimento da transmissão de recados através do caderno de registros;
- 11) Os bibes das crianças devem ser trazidos às 2ª feiras e entregues à 6ª feira não devendo ir para casa diariamente;
- 12) O uso de espaços coletivos (como refeitório) será utilizado de forma alternada entre os grupos.

IV - Sala de Isolamento/Recobro

No local estará disponível:

- antipirético,
- gel desinfetante de mãos
- mascaras de proteção,
- ponto de água,
- alimentos de longa duração
- folha de ocorrência (anexo 3).

V - Distanciamento social e regras de higiene/saúde

A instituição promoverá o respeito pelas regras de distanciamento social recomendadas pela DGS, na medida em que tal seja possível na atividade inerente ao trabalho pedagógico e de componente de apoio à família, no âmbito da prestação de serviços a que a instituição se compromete.

No entanto, os encarregados de educação deverão ter conhecimento das medidas adotadas neste Plano de Contingência, de forma a que tenham clara consciência de que devido à faixa etária das crianças/utentes deste estabelecimento de ensino e à capacidade do mesmo, tanto em termos de recursos físicos como humanos, não pode ser imputada à instituição a não observação da distância recomendada de 2 metros de distanciamento entre pares, assim como o respeito pela etiqueta respiratória.

As crianças serão, dentro da medida das suas capacidades, estimuladas a observar e respeitar as boas regras de saúde e higiene tal como o respeito

pela etiqueta respiratória, promovendo-se a lavagem frequente das mãos. Os pais serão simultaneamente solicitados para no âmbito da preservação da saúde das crianças/utentes da instituição, respeitarem a manutenção da saúde de cada um dos seus filhos e promoverem todo o tipo de atitudes que preservem a higiene pessoal e coletiva deste espaço educativo.

A instituição assume a implementação de todas as medidas ao seu alcance emitidas pela DGS para a reabertura das atividades letivas, sendo que algumas dessas medidas não podem ser completamente asseguradas seja pelas capacidades de compreensão das mesmas pelas crianças devido a sua faixa etária (ex: distanciamento social de 2 m), seja pelos constrangimentos de recursos físicos ou humanos da instituição.

VI - Adoção das medidas recomendadas pela DGS:

Preparação para a abertura:

- Realização dum Plano de Contingência
- Área de isolamento devidamente equipada
- Contactos de emergência das crianças atualizados
- Gestão de substituição de profissionais em caso de doença
- Disponibilização de produtos para higienização das mãos
- Desinfeção periódica dos espaços coletivos e maçanetas de portas
- Equipamentos de proteção individual (máscaras de pano) para os profissionais afetos às crianças
- Realização de testes COVID aos profissionais antes da reabertura
- Existência de solução de álcool à entrada/saída

Medidas gerais:

- Turmas fixas para funcionários à exceção dos períodos extra de entrada e saída (das 07,45 às 8,30 h e das 18,30 às 19,15 h)

Entradas e saídas:

- Crianças recebidas individualmente
- Não entrada dos pais
- Manter portas de acesso abertas
- Atenção a sintomas e protocolo de atuação

Salas:

- Manter a mesma sala para cada grupo
- Uso de calçado próprio para utilizar na instituição
- Suspensão das atividades extracurriculares

Partilha de objetos:

- Não permitir brinquedos/objetos vindos de casa

Arejamento das salas

- Portas e janelas abertas sempre que possível
- Ar condicionado sem modo de recirculação de ar
- Manutenção da filtragem do ar condicionado

Sesta:

- Catres e roupa de cama de uso individual e cabeças em direções alternadas

Refeições:

- Lugares marcados e fixos
- Faseamento por turnos dos grupos no refeitório

Funcionários:

- Uso de máscara
- Realização de teste prévio
- Bata individual lavada diariamente
- Utilização de calçado exclusivo para o espaço interior

7. Elaboração e divulgação do Plano

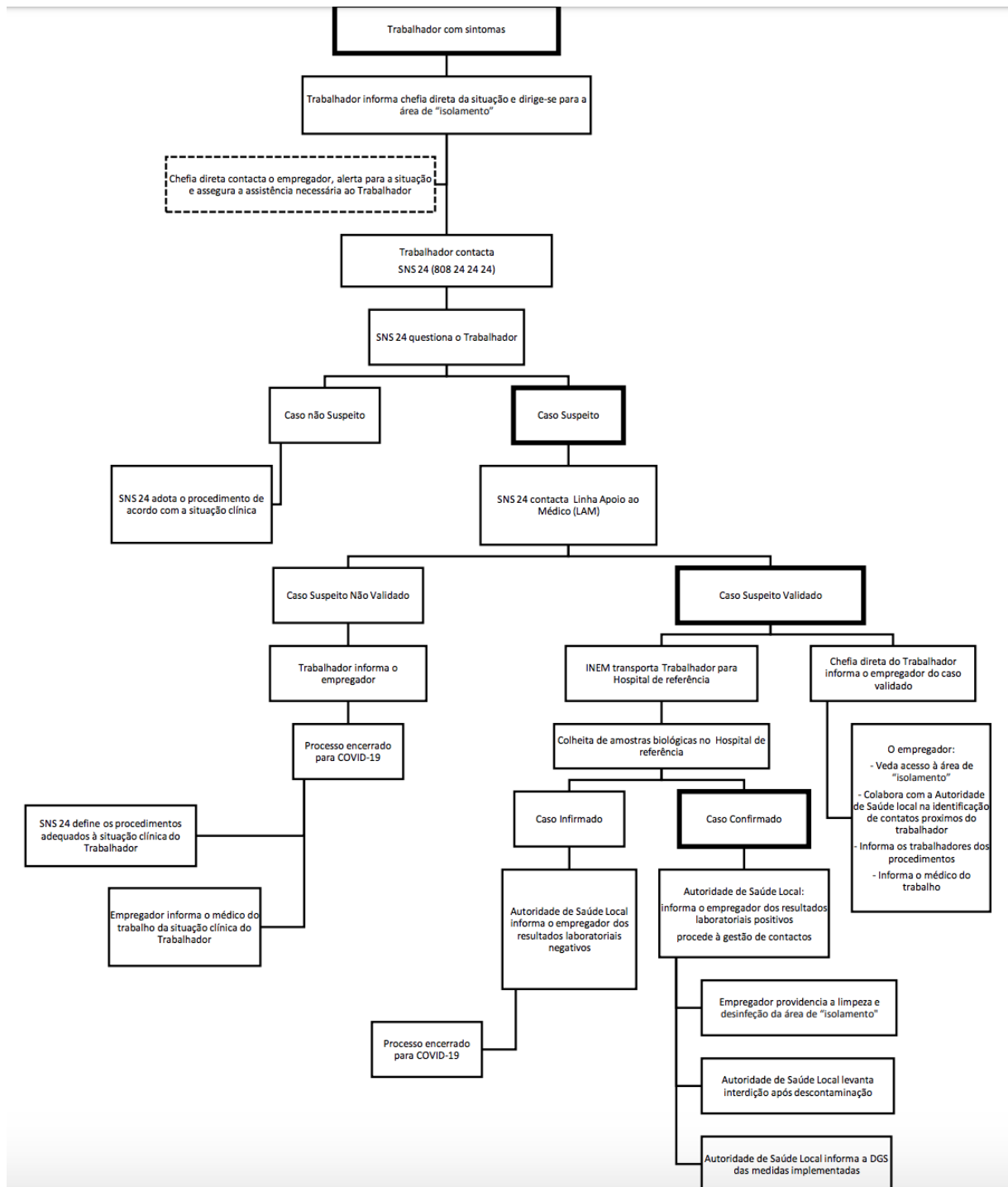
Este plano foi elaborado de acordo com diretrizes transversais da Direção Geral de Saúde em articulação com a DGEstE, o Centro de Saúde da área e o delegado de saúde médico responsável pela nossa localização.

8. Avaliação

Será efetuada reavaliação sempre que necessário e de acordo com diretrizes da DGS e restantes entidades competentes.

ANEXOS

Anexo 1



Anexo 2

Lavar as mãos habitualmente é um gesto vantajoso para se proteger:

- Ao chegar ao trabalho e antes de iniciar as tarefas;
- Depois de utilizar a casa de banho;
- Quando tossir ou espirrar;
- Depois de tocar no nariz, cabelo ou outras partes do corpo;
- Quando utilizar material de limpeza;
- Depois de pegar em dinheiro e fumar;
- Depois de recolher o lixo e outros resíduos;
- Antes, durante e depois de cozinhar.



Anexo 3

Ocorrência - Sala de Isolamento/recobro

Data:

Sala:

Criança:

Nº utente:

Hora de entrada na sala de recobro/isolamento:

Hora de chegada dos pais/encarregados de educação:

Funcionária:

No regresso da criança à escola qual é a situação reportada pelos pais (atitude tomada):.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Arquivamento: